

LEI ORDINÁRIA Nº 170

de 01 de abril de 1966

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO PREÇO DA CARNE VERDE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o preço da carne verde, conforme especificação abaixo:

- a).** *Carne sem osso preço por Kilo..... Cr\$. 1.200,00*
- b).** *Carne com osso preço por Kilo..... Cr\$. 1.000,00*
- c).** *Costela preço por Kilo Cr\$. 600,00*

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/04/66.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 170/1966 - 01 de abril de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em